

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1.1. Os itens de copa e cozinha a serem adquiridos têm as seguintes características:

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
01	Copos Descartáveis - 200 ml	PCT-100	2.000	PURA CASA	5,99	11.980,00
02	Copos Descartáveis - (café)	PCT-100	500	PURA CASA	3,50	1.750,00
03	Guardanapos - 30 cm	PCT-50	300	SOL	2,99	897,00
04	Coador para Café - (pano grande)	UN	96	LDA	4,99	479,04
05	Coador para Café - (pano pequeno)	UN	96	FAMÍLIA	3,99	383,04
06	Isqueiro	UN	48	BIC	5,00	240,00
07	Papel Toalha - Cozinha	PCT-Com 04	1.000	ABSOLUTO	4,99	4.990,00
08	Fósforo 40 pal.	CAIXA - 10	20	BEIJA FLOR	0,50	10,00
09	Bandeja descartável p/ refeição 24 cm x 18 cm funda	PCT - 100 UN	260	PURA CASA	3,90	1.014,00
10	Prato descartável sobremesa 15 cm raso	PCT - 10 UN	500	PURA CASA	2,99	1.495,00
11	Prato descartável sobremesa 18 cm raso	PCT - 10 UN	460	PURA CASA	3,49	1.605,40
12	Colher descartável reforçada p/ refeição	PCT - 25 UN	360	PURA CASA	4,90	1.764,00
13	Garfo descartável reforçado p/ refeição	PCT - 25 UN	360	PURA CASA	4,90	1.764,00
14	Gás de cozinha	UN	60	SUPER GÁS	110,00	6.600,00
15	Colher de mesa sopa aço inox 20 cm	UN	84	PREMIUS	3,99	335,16
16	Garfo de mesa aço inox 20 cm	UN	84	PREMIUS	3,99	335,16
17	Faca de mesa aço inox 22 cm	UN	84	PREMIUS	5,99	506,16
18	Filtro de papel para café nº 103	CX	40	RANCHEIRO	6,99	279,60
19	Panela tipo rabinha em alumínio 2lt.	UN	02	ALBRAS	34,99	69,98
20	Tábua de corte em vidro	UN	05	ALBRAS	44,90	224,50

	38x28cm - 8mm					
21	Jogo de xícara de vidro 6 unidades para café 70ml	JOGO	04	NADIR	59,90	239,60
22	Jogo de xícara de vidro 6 unidades para chá 200ml	JOGO	04	NADIR	39,90	159,60
23	Jogo de copos de vidro 6 unidades liso 350ml	JOGO	05	NADIR	39,90	199,50
24	Coador de café em plástico nº 103	JOGO	02	PREMIUS	17,99	35,98

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Atender o interesse público voltado para o fornecimento parcelado e diário de produtos de copa e cozinha, uma vez que os produtos são imprescindíveis e essenciais para as atividades da Câmara Municipal de Jaraguá.

3. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

3.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado de forma ininterrupta e com esmero e perfeição.

3.2. Fornecer o produto contratado, independentemente de qualquer contratempo.

3.3. Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4. Manter-se durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

3.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas.

3.6. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.7. A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

3.9. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e

perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

- 3.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis da semana, entre 8h e 18h.
- 3.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 3.12. Efetuar a entrega dos objetos e produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.
- 3.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo CONTRATANTE, seja quanto ao fornecimento dos produtos, objetos ou quanto à parte burocrática.
- 3.15. A empresa CONTRATADA deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
- 3.16. Em responsabilidade por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
- 3.17. Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.18. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 3.19. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos, seja, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 3.20. Qualquer produto defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.
- 3.21. Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

3.22. A fiscalização da execução do objeto contratual por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.23. Fornecer os produtos contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

3.24. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

3.25. O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

4. OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.

4.1. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

4.2. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

4.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento.

4.4. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.

4.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

4.6. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou defeitos observados na execução do objeto.

4.7. Realizar o(s) pagamento(s) decorrente(s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.

4.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do Termo de Referência.

4.9. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.

- 4.10. Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência.
- 4.11. Realizar o recebimento do objeto.
- 4.12. Observar o prazo de entrega e a conformidade dos produtos e materiais empregados se estão adequados, garantindo a qualidade desejada pelo CONTRATANTE.
- 4.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 4.14. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato.
- 4.15. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.30.

6. DO PRAZO DE ENTREGA.

- 6.1. O prazo de entrega, por não possuir a Entidade Almoxxarifado, não poderá ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de expedição da Ordem de Compra.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Entidade.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. Os itens deverão ser entregues de forma contínua, fracionada e diária em local determinado pela Entidade Contratante quando da solicitação de compra.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº

14.133/2021.

9. DO PRAZO DO FORNECIMENTO.

9.1. O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

- Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento será realizado de forma diária e sem interrupção, e deverá ser entregue no local determinado pela Entidade Contratante quando da solicitação de compra.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 37.353,72 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

11.2. A descrição detalhada bem e seus respectivos valores obtidos em pesquisa de mercado, consta do anexo deste Termo.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA LICITAÇÃO

12.1. Está envolvida na licitação apenas a CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ - GOIÁS

13. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

13.1. Para fins de fiscalização, conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica

encarregado da tarefa, o servidor Isamar Batista de Souza, conforme atribuição prevista na Portaria nº 65/2025.

Jaraguá – GO, 20 de março de 2025.



ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação